



PREFEITURA DE  
**SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**  
Trabalhando com o povo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 489/2015.**

**EMENTA:** Altera dispositivo da Lei Complementar Nº 385/2007, de 12 de dezembro de 2007, que institui o Código Tributário de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Eu **ALEX ROBEVAN DE LIMA**, Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, no uso das minhas atribuições Legais, principalmente as que me são conferidas pelo artigo 36, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER** que o povo de Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a **SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O artigo 18 da Lei Municipal de Nº 385/2007, de 12 de dezembro de 2007, após a aprovação da presente Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 18 - O imposto será pago à vista, com redução de 20% (vinte por cento) ou em até seis parcelas mensais e sucessivas, sendo que cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais)".*

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Programa de Recuperação de Crédito, decorrentes de débitos de contribuintes relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em razão de fatos Geradores ocorridos até o final do exercício imediatamente anterior.


§ 2º - Os benefícios fiscais terão uma redução de 50% (cinquenta por cento) do valor original, acrescidos de juros e multas, sendo que o pagamento seja à vista.

§ 3º - O programa de que trata este artigo, tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, por decreto do Poder Executivo, justificadas a oportunidade e conveniência do ato.

**Art. 2º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 459/2013, de 16 de julho de 2013.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, em 08 de setembro de 2015.

  
ALEX ROBEVAN DE LIMA  
- PREFEITO -